

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005774-02.1999.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Requerente: Roseli dos Santos de Souza
Requerido: Valentim Walter Roiz

CONCLUSÃO

Em 13 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,_____,Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial I, subscrevi.

Vistos etc.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes (fls. 135/136).

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc.

II do CPC.

Dou por levantada a penhora levada a efeito nos autos, conforme auto de fls. 101.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), defiro o desentranhamento e entrega ao mesmo, dos títulos que instruíram a inicial (fls. 08/29), permanecendo cópia nos autos.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 13/02/2014

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

DATA

Em	de		de	<u></u> ,	
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,			,Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA